

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: VIALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA

NOME DE FANTASIA: VIALE ODONTO

CNPJ: 45.707.631/0001-83

CONTRATO Nº: 20/2025



FICHA CADASTRO

Razão Social:	Vale Odonto Empresarial LTDA
Nome fantasia:	Vale Odonto
Especialidade principal:	Cirurgia
Diretor:	LUCAS BORGES ESPERANÇA
CNPJ:	45.707.631/0001-83
Endereço sede:	AVENIDA GUARARAPES
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	E-mail
Direção	Lucas Borges	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de contratos	Lucas Borges	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de faturamento	Lucas Borges	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	Samuel Araujo	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	Clinica Vale Odonto	08:00 as 18:00
2) Exames ambulatoriais		

Assinatura do Representante Legal pela Empresa

45.707.631/0001-83
 VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
 AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
 CEP. 56.302-000 - PETROLINA-PE



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, Vale Odonto, estabelecida à Avenida Guararapes, nº2198, Centro, CEP: 56302-000, na cidade de Petrolina/PE, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.573.215/0001-41, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Odontologia, sob o nº 11184, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Odontologia.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED], Lucas Borges Espera – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo Vale Odonto, a Sr. Lucas Borges Esperança, [REDACTED], constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2024.

Lucas Borges de oliveira
Dirigente da Empresa

Dr. [REDACTED]

[REDACTED]
CBO-BA 15.954 / CRO-PE 16.634

45.707.631/0001-41
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
[REDACTED]
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTR
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE



- **MINISTÉRIO DA DEFESA**
- **EXÉRCITO BRASILEIRO**
- **72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**
- **(35º Batalhão de Infantaria/1968)**
- **(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Vale Odonto Empresarial LTDA		CNPJ: 45.707.631/0001-83
Endereço: Avenida guararapes, 2194		Telefone/fax:
Área de Atuação: Odontologia	Especialidade: Cirurgia	
Representante Legal: Lucas Borges Esperança		

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

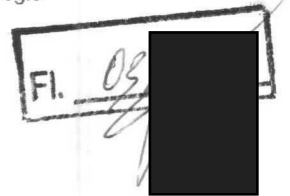
1) Relação do Corpo Clínico	
	Registro Conselho
LUCAS BORGES ESPERANÇA	CRO-PE 16.634

2) Relação de Serviços:

EXTRAÇÃO, ENDODONTIA, LIMPEZA, ORTODONTIA, DENTÍSTICA, PRÓTESE, CONSULTA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

CADEIRA ODONTOLÓGICA, PEDAL DE COMANDO, MESA DO EQUIPO, SUCTORA, REFLETOR, FOTOPOLIMERIZADOR, AUTOCLAVE, ODONTOLÓGICA, APARELHO DE RAIOS X, CÂMARA ESCURA, ULTRASSOM, BROCA ODONTOLÓGICA, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, KIT CIRURGICO, KIT CLINICO.



4) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA - SÁBADO DAS 08:00 12:00 e 14:00 as 18:00

5) Dados Bancários:

BANCO [REDACTED]

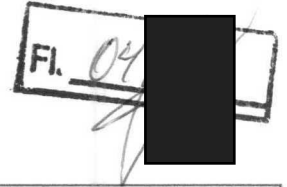
[REDACTED]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

[REDACTED]

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
4.1.1.1	Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
4.1.1.2	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
4.1.1.4	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
4.1.1.3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procuração que outorgue poderes para terceiros;
4.1.1.5	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. REGULARIDADE FISCAL	
4.2.1.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.2.1.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);
4.2.1.3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



4.2.1.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011; e,
4.2.1.5	Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.
4.2.2	As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública

3. DECLARAÇÃO

4.4.1	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
-------	--

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1.1	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
4.3.1.2	Documentação do responsável técnico da OCS:
4.3.1.2	RG e CPF;
.1	
4.3.1.2	Certificado de especialidade;
.2	
4.3.1.2	Registro no Conselho de Classe.
.3	
4.3.1.3	Nome completo;
.1	
4.3.1.3	Especialidade clínica;
.2	

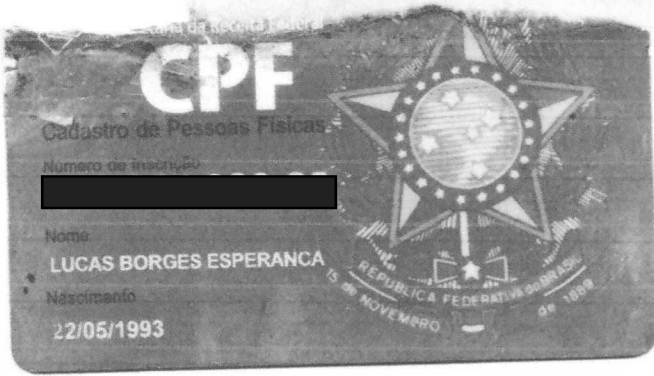
Petrolina, PE, 18 de Novembro de 2024.

Dr. Lucas Borges Esperança

CRO-BA 10.9547 / CRO-PE 16.634

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
 Tel. (74) 99947-6806
 AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
 CEP. 56.302-000 - PETROLINA-PE



Fl. 06
[REDACTED]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE LIMA GRANJA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS BORGES ESPERANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1993,



Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA. Tendo como nome fantasia VALE ODONTO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA GUARARAPES, 2198, SALA 4, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.302-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
PLANOS DE SAÚDE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/04 - atividade odontológica.
6550-2/00 - planos de saúde.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Req: 81200000294319



Página 1

22/03/2022

Certifico o Registro em 18/03/2022

Arquivamento 20229548857 de 18/03/2022 Protocolo 229548857 de 16/03/2022 NIRE 26202822593

Nome da empresa VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 285471828621208



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOA
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRÉ LIMA GRANJA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LUCAS BORGES ESPERANCA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a LUCAS BORGES ESPERANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



Req. 81200000294319



Página 2

Certifico o Registro em 18/03/2022

22/03/2022

Arquivamento 20229548857 de 18/03/2022 Protocolo 229548857 de 16/03/2022 NIRE 26202822593

Nome da empresa VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 285471828621208

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA/PE, 15 de março de 2022.

1ª SNP

LUCAS BORGES ESPERANCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Autenticidade a firma de LUCAS BORGES ESPERANCA
Petrolina, 16/03/2022 10:25:55. Em testemunho da
verdade Atendente Alyne Cristine Oliveira
Maurício Emol 4,28, TSNR R\$ 0,94, FERC R\$
0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,10
Selo 0159566 MPS03202202 00178



Req 81200600294319

Página 3

22/03/2022

Certifico o Registro em 18/03/2022

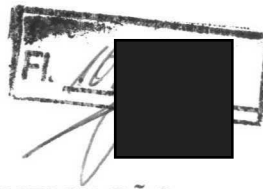
Arquivamento 20229548857 de 18/03/2022 Protocolo 229548857 de 16/03/2022 NIRE 26202822593

Nome da empresa VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 285471828621208

ASSINADO DIGITALMENTE POR: -ANDRE LIMA GRANJA



229548857

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	229548857 - 16/03/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202822593
 CNPJ 45.707.631/0001-83
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022
 SOB N: 26202822593

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229548857

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

- ANDRE LIMA GRANJA - Assinado em 16/03/2022 às 17:50:20

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

22/03/2022

Certifico o Registro em 18/03/2022

Arquivamento 20229548857 de 18/03/2022 Protocolo 229548857 de 16/03/2022 NIRE 26202822593

Nome da empresa VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 285471828621208


 PREFEITURA DE
PETROLINA


VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	77571	24478	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
TITULO FANTASIA	VALE ODONTO
DOCUMENTO	45.707.631/0001-83
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M ²

ENDEREÇO	Avenida: GUARARAPES , N°: 2198, Comp.: SALA:4 Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56302-000
E-MAIL	[REDACTED]
TELEFONE	[REDACTED]

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630504-Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	6550200-Planos de saúde

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

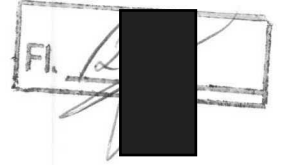
PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 70059765
 verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
 Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: VALE ODONTO LTDA	CNPJ: 45.707.631/0001-83
Signatário (s): LUCAS BORGES	[REDAÇÃO]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Em Petrolina-PE, 11 de Dezembro de 2024.

Dr. Lucas Borges Esperança
Cirurgião-Dentista

LUCAS BORGES ESPERANÇA
Representante Legal

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Tel. (74) 99947-6806
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA**
CPF/CNPJ: **45.707.631/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:50:36 do dia 12/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: XU2K121224155036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 45.707.631/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

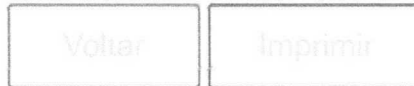
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:07 do dia 20/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2025.

Código de controle da certidão: **26B2.6BC0.FAAA.DB3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.707.631/0001-83
Razão Social: VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV GUARARAPES 2198 SALA 4 / CENTRO / PETROLINA / PE / 56302-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112803015887085547

Informação obtida em 12/12/2024 09:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.707.631/0001-83

Certidão nº: 85803876/2024

Expedição: 12/12/2024, às 09:34:17

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.707.631/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/12/2024 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.707.631/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 675A.DC49.EB13.F881 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ Sob Minf Responsabilidade

CNPJ Informado: 45.707.631/0001-83

Emissão em 12/12/2024, 10:01



Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais





SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000010348138-82

Data de Emissão: 12/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 45.707.631/0001-83

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/03/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

BS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa

Nº: 63308 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA, **CPF/CNPJ:** 45.707.631/0001-83

Endereço: Avenida GUARARAPES, 2198, SALA:4, CENTRO , Petrolina, 56302-000.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

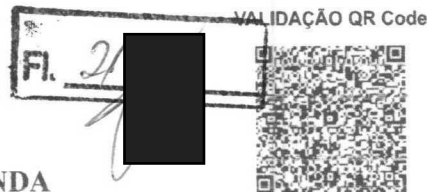
Data de validade: 12/03/2025 (90 dias contados da data de emissão - 12/12/2024)

Validação

Chave: 51a755e6



PREFEITURA DE
PETROLINA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	77571	19286	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
TITULO FANTASIA	VALE ODONTO
DOCUMENTO	45.707.631/0001-83
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M ²

ENDEREÇO	Avenida: GUARARAPES , N°: 2198, Comp.: SALA:4 Bairro: CENTRO S-01 - Petrolina - CEP: 56302-000
E-MAIL	
TELEFONE	

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630504-Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	6550200-Planos de saúde

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

Ó ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: e080fc1f
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quinta-feira, 27 de Julho de 2023



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL (PROVISÓRIO)

		NÚMERO ALVARÁ 12318/2021	VALIDADE 31/12/2024
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA		CNPJ/CPF 45.707.631/0001-83	
NOME FANTASIA VALE ODONTO		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA Guararapes, 2198, SALA 4			CEP 56302-000
BAIRRO Centro	COMPLEMENTO SALA 4	FONE [REDACTED]	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL LUCAS BORGES ESPERANCA			
CNAE DA EMPRESA 6550-2/00 - Planos de saúde 8630-5/04 - Atividade odontológica			
RESPONSÁVEL TÉCNICO LUCAS BORGES ESPERANCA	CPF [REDACTED]	REGISTRO BA-CD-15954	CC/UF SSP/MG
De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
LOCAL E DATA PETROLINA, 02/10/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE _____			

PROTOCOLO: 14341/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **014495/2022**, no livro **CFO-01**, a fls. **11184** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, em **10/05/2022**, no livro **CROPE-01**, a fls. **404**, de acordo com o disposto na Lei n°. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA - 1818

Nome Fantasia: VALE ODONTO

CNPJ: 45.707.631/0001-83

Endereço: AV GUARARAPES, Nº 2198 - SALA 4 - CENTRO - Petrolina - PE - CEP: 56302000

Responsável Técnico: LUCAS BORGES ESPERANÇA

Recife, 18 de maio de 2022.



Chave de autenticidade: **f9926898-eb12-4b5c-8693-ba0443bda33c**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.707.631/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2022
NOME EMPRESARIAL VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE ODONTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.50-2-00 - Planos de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUARARAPES	NÚMERO 2198	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 56.302-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLCONTABIL@GMAIL.COM.BR	
TELEFONE [REDACTED]		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **16:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PERNAMBUCO Inscrição: PE-CD-16634

Nome: LUCAS BORGES ESPERANÇA Origem: 15954

Nome social: _____

Profissão: CIRURGIÃO DENTISTA - SECUNDARIA I

C.P.F.: 089.224.986-25 Nascimento: 22/05/1993 Naturalidade: Juiz de Fora / MG

Recife-PE, 11 de maio de 2022

EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD
Presidente do CRO-PE

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

VALIDA NA COR-GRÉNA



POLEGAR DIREITO



Fl. 25

Inscrição no CRO
Livro: CROPE-01 Folha: 1871 Processo: 009/8/2022 Data: 27/04/2022

Inscrição no CFO
Livro: AZ1027 Folha: 35 Processo: 6759/2017 Data: 26/02/2019

Observações Gerais

Tipo sanguíneo: O+ Doador de órgãos: Sim

Assinatura do Portador

Fl. 26

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA

EU Recebo do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

ODONTOLOGIA

em 02/02/2017

compreendo a seguinte situação:

LUCAS BORGES ESPERANÇA

Cédula de identidade nº [REDACTED], órgão expedidor PCEMG

nascido(a) em 22/05/1993, natural de MINAS GERAIS

o(a) qual lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juíz de Fora - MG, 15 de Fevereiro de 2018

[REDACTED]

Estácio

[REDACTED]

Portador(a): MÁRCIA MEDEIROS MOTA

Portador(a): DOUGLAS MACHADO SILVA

Conselho de ODONTOLOGIA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 188

D.O.U. 03/10/2012

Renovado pela Portaria MEC nº 821

D.O.U. 02/01/2015

Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 6759/2017 Número do SR: 2768/2019

Registrado no Livro A21027, folha 35, em 26/02/2019

Conselho Regional de Odontologia

BAHIA

Processo CFO: 553/2017 Inscrição: BA-CD-1994

Nome: LUCAS BORGES ESPERANCA

Inscrito no Livro A751, Folha 156, em 06/03/2017

Aprovado na reunião plenária de 26/02/2019

SAL VADOR, 25 de

MARCEL LAUTENSCHAGER ARRILAGA, CD
Presidente do CRO-BA

MATEUS APARECIDO RIBEIRO DIAS, CD
Secretário(a) do CRO-BA

218432

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0000284

Localização AJJE no Sistema Informatizado de Registro de Diplomas em 15/02/2018

Processo nº SRD/0420306/2018

nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 15/02/2018.

Funcionário Responsável

Christiana Alves de Paula
Assistente Administrativo

Secretário(a) da S.R.D

Adriana Araújo

Secretária de Registro
da Universidade

Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 6759/2017 Número do SR: 2768/2019

Registrado no Livro A21027, Folha 35, em 26/02/2019

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

04579/2022 Inscrição: PE-CD-1492

Nome: LUCAS BORGES ESPERANCA

Inscrito no Livro CROPE-01, Folha 1471, em 27/04/2022

Recibo: 1005927528

EDUARDO MARTINS GALVAO VASCONCELOS JUNIOR
Presidente do CRO-PE

ADELINO CAVALGANTI ARAGÃO NETO, CD
Secretário do CRO-PE

306289

Fl. 28

CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS

Credenciado pela Portaria nº 1385, publicada no D.O.U de 20 de dezembro de 2018

O Reitor do Centro Universitário Avantis, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

PRÓTESE DENTÁRIA

no período de 18 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2021, com o total de 885 horas, confere o presente Certificado a

Lucas Borges Esperança

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Minas Gerais, nascido em 22 de maio de 1993, CPF nº [REDACTED] a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Balneário Camboriú, 11 de julho de 2022.

[REDACTED]
Lucas Borges Esperança
Titulado



Dr. André Gobbo
Reitor

Assinado de forma digital por ANDRE GOBBO: [REDACTED]
Dados: [REDACTED]

Certificado



Conferimos que **Lucas Borges Esperança**

participou do **Curso de de Atualização e**

Aperfeiçoamento em Endodontia

com carga horária de 144 horas/aula, teórico-prático laboratorial e clínico

Início: Abril de 2016 e Conclusão Março de 2017

Juiz de Fora, 23 de agosto de 2017

Profa. Mestre Tatiana Dias Costa

Professora

Prof. Mestre Flávio Narciso C.valho

Professor

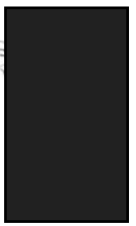
Fl. 30

CERTIFICADO

Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor

O IPOVASF - Instituto de Pós-Graduação em Odontologia do Vale do São Francisco, certifica que o (a) aluno (a), Lucas Borges Esperança concluiu com êxito a **APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL MENOR**, coordenado pelo Prof. Me Fabrício Souza Landim, com carga horária de 144horas no período de 05/04/2019 à 28/03/2020.

Juazeiro-BA, Setembro de 2020



Vinicius Fernandes da Silva



Prof. Me Fabrício Souza Landim



IPOVASF
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA VALE DO SÃO FRANCISCO



CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS

Credenciado pela Portaria nº 1385, publicada no D.O.U de 20 de dezembro de 2018

O Reitor do Centro Universitário Avantis, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

IMPLANTODONTIA

no período de 16 de outubro de 2018 a 20 de maio de 2021, com o total de 1.135 horas, confere o presente Certificado a

Lucas Borges Esperança

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 22 de maio de 1993, CPF nº [REDACTED] a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2022.



Lucas Borges Esperança
Titulado

Dr. André Gobbo
Reitor

Nome: Lucas Borges Esperança

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em PRÓTESE DENTÁRIA

CPF nº: 089.224.986/25

Carga Horária: 885 horas

Código e-MEC: 18871

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		Freq.	Nota	CORPO DOCENTE		Titulação
	Teórica	Prática			Docente		
Equação bucal (tratamento periodontal, endodôntico, ortodôntico e restaurador)	20	--	S	9,0	Pedro Augusto Carneiro Rezende		Mestre
Técnica integrada de Prótese Dentária	--	390	S	8,5	Paulo José Campos Couto Filho		Mestre
Materiais dentários: técnicas de moldagem e biomateriais	6	9	S	8,8	Paulo José Campos Couto Filho		Mestre
Oclusão	20	--	S	9,5	Romulo da Silva Scarpel		Especialista
Planejamento, imageologia e radiologia	10	10	S	8,5	Romulo da Silva Scarpel		Especialista
Prótese parcial fixa	10	40	S	8,5	André Luiz Soares Siqueira Campos		Especialista
Prótese Removível	10	25	S	9,0	André Luiz Soares Siqueira Campos		Especialista
Prótese sobre Implantantes	10	30	S	8,0	Romulo da Silva Scarpel		Especialista
Prótese Total e Overdenture	10	40	S	9,0	André Luiz Soares Siqueira Campos		Especialista
Prótese Unitária	5	30	S	9,0	Paulo José Campos Couto Filho		Mestre
SUB-TOTAL	101	574					
Área Conexa							
Anatomia e Fisiologia	20	--	S	9,0	Pedro Augusto Carneiro Rezende		Mestre
Diagnóstico e tratamento das doenças gengivais e periodontais	15	--	S	9,3	Paulo José Campos Couto Filho		Mestre
Emergências Médicas em Odontologia	15	--	S	8,0	Mohamad Hussein Abou Wadi -		Mestre
Farmacologia, terapêutica e técnicas anestésicas	15	--	S	9,0	Fernando Varraj Silva Rodrigues		Mestre
Patologia, semiologia e histofisiologia bucal	10	--	S	9,0	Fernando Varraj Silva Rodrigues		Mestre
SUB-TOTAL	75						
Obrigatória							
Bioética	30	--	S	9,0	Juliana Vieira Raimondi		Doutora
Ética e legislação Odontológica	15	--	S	10,0	Giovani Mello		Mestre
Metodologia da Pesquisa	60	--	S	8,0	Helena Bussolo Mello		Mestre
SUB-TOTAL	105						
CARGA HORÁRIA SUB-TOTAL	281	574					
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	30	--					
CARGA HORÁRIA TOTAL	885	HORAS					
				TCC Título: FRAGMENTOS CERÂMICOS EM RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS ANTERIORES.			
				Conceito: Aprovado (nota: 9,5)			

Centro Universitário Avantis – Uniavan

SETOR DE REGISTRO – SRD

CERTIFICADO registrado sob nº 007733, livro nº 05/PG, folha nº 025, em 11/07/2022. Nos termos da Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.235/2017 e Resolução CNE/CES nº 001/2018

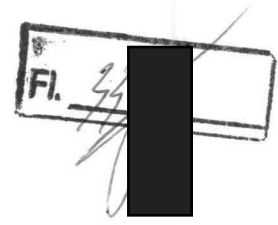
Balneário Camboriú/SC, 11 de julho de 2022

Assinado eletronicamente
 ELISETE MARRA BRACON
 PERÍODO 24/28415821
 Dados: 2022/07/11 15:02:49
 03300

Coordenadora do Setor de Registro -- SRD/Uniavan
 Portaria nº 70/2019

Resolução CNE/CES nº 001/2018
 O curso obedeceu às disposições Resolução nº 001/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e demais legislações vigentes.

Avaliação: De acordo com o Regimento do Uniavan, é considerado aprovado e com direito ao competente certificado, o aluno que obteve nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e frequência "S" (suficiente) = igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas previstas e, que teve o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) considerado aprovado.



16:03



Banco do
Nordeste

Contas

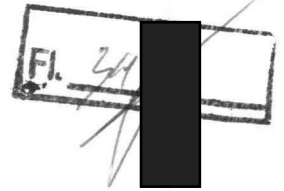
Representante

VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA



CNPJ: 45.707.631/0001-83





Nome da Empresa: VALE ODONTO LTDA
CNPJ: 45.707.631/0001-83
Endereço: AVENIDA GUARARAPES, Nº 2198, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

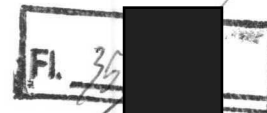
Vale Odonto Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.707.631/0001-83 sediada na Avenida guararapes Nº 2198, CEP: 56302-000, PETROLINA - PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2024.


CRO-BA 15.954 / CRO-PE 16.634

LUCAS BORGES
Representante Legal

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Tel. (74) 99947-6806
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE



Nome da Empresa: VALE ODONTO LTDA

CNPJ: 45.707.631/0001-83

Endereço: AVENIDA GUARARAPES, N° 2198, PETROLINA PE

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Vale Odonto Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.707.631/0001-83 sediada na AVENIDA GUARARAPES N° 2198, CEP: 26302-000, PETROLINA – PE, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2024.



LUCAS BORGES ESPERANÇA
Representante Legal

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Tel. (74) 99947-6806
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE



Nome da Empresa: VALE ODONTO LTDA

CNPJ: 45.707.631/0001-83

Endereço: Avenida Guararapes Nº 2198, CEP: 56302-000, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

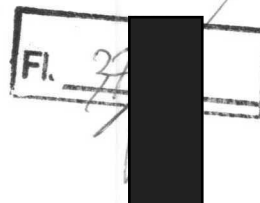
Vale Odonto Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.707.631/0001-83 Avenida Guararapes Nº 2198, CEP: 56302-000, PETROLINA - PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2024.



Lucas Borges Esperança
Representante Legal

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Tel. (74) 99947-6806
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE



Nome da Empresa: VALE ODONTO LTDA

CNPJ: 45.707.631/0001-83

Endereço: Avenida Guararapes Nº 2198, CEP: 56302-000, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Vale Odonto Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.707.631/0001-83 Avenida Guararapes Nº 2198 , CEP: 56302-000, PETROLINA - PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2024.



LUCAS BORGES ESPERANÇA
Representante Legal

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Tel. (74) 99947-6806
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE

Fl. 31



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: VALE ODONTO LTDA	CNPJ: 45.707.631/0001-83
Signatário (s): LUCAS BORGES	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Em Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2024.


LUCAS BORGES ESPERANÇA
Representante Legal

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Tel. (74) 99947-6806
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: VALE ODONTO LTDA	CNPJ: 45.707.631/0001-83
Signatário (s): LUCAS BORGES	[REDACTED]

Em Petrolina-PE, 18 de Novembro de 2024.

[REDACTED] ança
[REDACTED] 6.634

LUCAS BORGES ESPERANÇA
Representante Legal

45.707.631/0001-83
VALE ODONTO EMPRESARIAL LTDA
Tel. (74) 99947-6806
AV. GUARARAPES, 2198 - SALA 4, CENTRO
CEP: 56.302-000 - PETROLINA-PE

ANEXO C – Contrato de Clínicas Odontológicas – Vale Odonto Empresarial LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Vale Odonto Empresarial LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: *Ostensiva.*

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 120.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 20 :

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES - Major, nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo Instituto de Identificação [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Vale Odonto Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.707.631/0001-83, estabelecida à Avenida Guararapes, nº 2198, Centro, CEP: 56302-000, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **Clínicas Odontológicas**, a prestação de serviços odontológicos.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Dentística, Endodontia, Ortodontia, Clínica Geral, Próteses devidamente reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petroliana/PE), 01 de 25/7 de 2024 do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO será responsabilidade do beneficiário.

6. O encaminhamento odontológico de beneficiário observará o seguinte procedimento:

6.1. O CONTRATADO deverá solicitar ao beneficiário deste contrato o parecer do cirurgião-dentista militar ou PSA contratado, bem como o documento de encaminhamento emitido por parte do CONTRATANTE;

6.2. O CONTRATADO deverá elaborar e entregar ao beneficiário o Plano de Tratamento em formulário próprio, com assinalação, no odontograma, dos contornos das lesões encontradas, assim como a especificação do tratamento, o material a ser empregado e o respectivo orçamento;

6.2.1. No caso de ortodontia ou ortopedia funcional dos maxilares, fará constar, ainda, no Plano de Tratamento, as seguintes informações: características da má oclusão; aparatologia indicada; prognósticos; radiografias; e, tempo provável de tratamento.

7. O tratamento somente poderá ser iniciado por parte do CONTRATADO, após o recebimento do documento de autorização do CONTRATANTE.

7.1. À exceção dos casos de urgência e emergência, nenhum tratamento complementar ao plano autorizado, independentemente de seu valor, poderá ser iniciado sem uma nova autorização do CONTRATANTE;

7.2. As despesas decorrentes de tratamento complementar iniciado sem nova guia de encaminhamento não serão cobertas e serão de responsabilidade do beneficiário.

8. Ao término do tratamento o CONTRATADO deverá, imediatamente, emitir o documento de despesa relativo à prestação do serviço, total ou parcial, coerente com o plano de tratamento e orçamento propostos, onde deverá constar a assinatura do paciente, para que este se submeta a perícia concludente

do tratamento na UG FuSEx/SAMMED/PASS.

9. O CONTRATADO deverá alertar o beneficiário quanto a sua obrigação de subsunção à perícia, sob pena de pagamento íntegro dos custos do tratamento.

10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

10.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

11. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria OCS, entendendo-se como:

11.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

11.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

11.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

12. Equipara-se ao Subitem 11.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

13. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação odontológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.

14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

15. Os cirurgiões-dentistas só poderão executar trabalhos referentes àquelas especialidades para as quais foram especificamente credenciados.

16. No caso de interrupção do tratamento, por justo motivo, deverá o beneficiário titular informar o fato à UG encaminhadora, para que os serviços prestados sejam pagos.

17. O abandono do tratamento, sem justificativa, quer do beneficiário, quer do CONTRATADO, implicará nas seguintes providências:

17.1. Se o abandono ocorrer por iniciativa do beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado;

17.2. Se o abandono ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, implicará no término da autorização para o procedimento e somente serão pagos os serviços concluídos.

17.2.1. Tal comportamento será comunicado ao Conselho Regional de Odontologia, no que se referir à ética profissional, e provocará a instauração de processo administrativo para averiguação da irregularidade.

17.3. Será considerado abandono de tratamento a hipótese em que o beneficiário deixar de comparecer ao consultório, sem justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos.

18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga. O

CONTRATADO manterá um preposto, accito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

19. O Setor de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação odontológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

20. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

21. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

22. O CONTRATADO acolherá, por contraprestação, os pacotes da prestação de serviços - Anexo "O" do Edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para a efetivação do tratamento proposto.

23. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial de Odontologia – Anexo "I" deste Contrato.

24. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da UAt da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

24.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo III deste Contrato.

25. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

26. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

27. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

27.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

27.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cívís e de usuários de Fator de Custos;

27.3. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação referente ao atendimento prestado, discriminando os serviços realizados e os respectivos valores, bem como as faturas dos tratamentos de emergências/urgências em lotes separados das demais;

27.4. A fatura deverá conter, no verso, a conferência por parte do beneficiário titular responsável pelo paciente, da seguinte forma:

27.4.1. CONFERIDO: os serviços constantes deste documento foram realizados.

27.4.2. Local e data.

27.4.3. Nome completo e assinatura do responsável.

27.5. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

27.6. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

27.7. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:

27.7.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

27.7.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

27.7.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.

27.8. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.

27.9. O Credenciante realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

27.10. A Credenciada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE).

27.11. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 27.8.

28. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

29. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.

29.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

29.2. Havendo glosa total ou parcial, do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os

documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e-mail auditoria72bimtz@gmail.com.

29.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

29.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

29.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

29.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 61.1.1 Quartos privativos; e
- 61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 61.2.1 Quartos privativos;
- 61.2.2 Quartos semi privativos; e
- 61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

- 61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 61.4.1 Quartos semi privativos; e
- 61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE

AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "I" a este contrato;

64.2A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1[inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2[inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

70.1O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

10/22.
Fl. 29

Petrolina-PE, 18 de Dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:

[Redacted Signature]

LUCAS BORGES ESPERANÇA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

(Nome Completo)
Representante OCS

[Redacted Signature]

Representante FUSEx 72º BI Caat